



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 1.850, DE 07 DE JUNHO DE 2018

**Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias
para o exercício de 2019.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I

Das Disposições Preliminares

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I** – Orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- II** – Definição de montante e forma de utilização da reserva de contingência;
- III** – Disposições sobre a política de pessoal e encargos sociais;
- IV** – Previsão para contratação excepcional de horas extras;
- V** – Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- VI** – Equilíbrio entre receitas e despesas;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

VII – Critérios e formas de limitação de empenho;

VIII– Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

IX – Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

X – Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

XI – Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XII – Definição de critérios para início de novos projetos;

XIII – Definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIV – Incentivo à participação popular;

XV – As disposições gerais.

CAPÍTULO II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei orçamentária Anual

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º. O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº. 4.320/64, sendo que a pormenorização do subelemento será gerado na execução do empenho. As fontes



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

vinculadas às despesas poderão ser alternadas por categorias diferentes desde que não altere o valor da receita prevista. Na inclusão de créditos especiais poderá ser criada uma nova fonte de recurso.

Art. 4º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Município.

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – Texto da lei;

II – Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº. 4.320/64;

III – Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 6º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2018, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária.

Art. 7º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º. O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 31 de agosto de 2018, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 9º. Na programação da despesa não poderão ser:

I – Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;

II – Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Seção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Art. 11. A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas do Senado Federal que dispõem sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2019, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas em Resoluções do Senado Federal.

Seção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 15. A lei orçamentária para o exercício de 2019 conterà reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo 4% (quatro por cento) da receita orçamentária, e será utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais autorizados ao Poder



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Executivo Municipal que se realizará mediante decreto sem contudo onerar os limites estabelecidos nesta lei, e o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Seção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Seção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 17. A realização de serviços extraordinários somente poderá ser realizada por Servidores Municipais mediante determinação formalizada pelo Secretário que estiverem subordinados.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Art. 18. Se durante o exercício de 2019 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

IV – Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – Atualização da planta genérica de valores do Município;

II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

VIII – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

XI – A renúncia de receita referente aos juros e multas objetivando a arrecadação imediata evitando a cobrança via judicial.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2019 deverão estar acompanhados de demonstrativos discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios, demonstrando a memória de cálculo respectiva.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a) a implementação das medidas previstas nos arts. 19 e 20 desta Lei;

b) atualização do cadastro imobiliário;

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) adoção de medidas previstas nos arts. 17 e 18 desta Lei.

CAPÍTULO VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as despesas fixadas na lei orçamentária de 2019, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

CAPÍTULO VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Art. 29. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Art. 30. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas à Secretaria Municipal responsável, com informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos municipais.

Parágrafo único. As informações relativas à celebração de convênios, contratos de gestão e termos de parceria serão publicadas no Portal da Prefeitura Municipal de Andradas.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 32. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos neste capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 33. As transferências de recursos previstas neste capítulo deverão ser precedidas da celebração de convênio, o qual conterá o respectivo plano de trabalho.

§1º. Compete a Secretaria Municipal responsável pelo acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

§2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência concedida anteriormente.

CAPÍTULO IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 34. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da celebração de convênio, o qual conterà o respectivo plano de trabalho.

CAPÍTULO X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 35. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, o cronograma de empenho e de pagamento mensal das despesas incluído os restos a pagar.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

CAPÍTULO XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 36. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2019, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2020.

CAPÍTULO XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 37. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 são consideradas despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666,



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

de 21 de junho de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais

Art. 38. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados e regulamentados nesta Lei e na Lei Orçamentária Anual, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 39. Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, autorizado, durante a execução orçamentária de 2019, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta lei, com a finalidade de incorporar valores que por ventura venham a exceder as previsões constantes da referida Lei Orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total de dotações;

II - Incorporação de superávit e /ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III - Reserva de Contingência.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Art. 40. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação.

Art. 41. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos.

Art. 42. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Art. 43. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 44. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos e do Programa de Metas e Prioridades elencadas na Lei Orçamentária para 2019, bem como de campanhas de natureza educativa, social ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Art. 45. Integra esta Lei, em atenção ao disposto no art. 4.º, §§ 1.º e 3.º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I - Metas Fiscais;

II – Anexo II - Riscos Fiscais.

Art. 46. As frentes de trabalho serão implementadas com objetivo de satisfazer as necessidades temporárias.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos sete dias do mês de maio de 2018.



Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

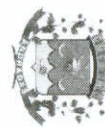


Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Andradas
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Anexo I - Receitas
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO	
	2016	2017	2018	2019	2020
Receitas Correntes	87.710.080,02	91.178.975,74	104.873.046,00	109.938.228,00	114.701.588,00
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	10.250.278,73	11.043.958,55	13.204.000,00	14.097.000,00	15.145.000,00
Impostos	9.381.859,00	10.183.561,18	12.040.000,00	12.833.000,00	13.828.000,00
Impostos Sobre A Renda E Proventos De Qualquer Natureza	938.649,89	1.302.854,35	1.065.000,00	1.110.000,00	1.168.000,00
Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte	938.649,89	1.302.854,35	1.065.000,00	1.110.000,00	1.168.000,00
Impostos Específicos De Estados/df Municípios	8.443.209,11	8.880.706,83	10.975.000,00	11.723.000,00	12.660.000,00
Impostos Sobre O Patrimônio Para Estados/df/municípios	5.495.323,97	5.703.647,20	6.945.000,00	7.485.000,00	8.103.000,00
Impostos Sobre A Produção, Circulação De Mercadorias E Serviços	2.947.885,14	3.177.059,63	4.030.000,00	4.238.000,00	4.557.000,00
Taxas	868.419,73	860.397,37	1.164.000,00	1.264.000,00	1.317.000,00
Taxas Pelo Exercício Do Poder De Polícia	754.038,24	752.235,46	941.000,00	1.039.000,00	1.087.000,00
Taxas De Inspeção, Controle E Fiscalização	754.038,24	752.235,46	941.000,00	1.039.000,00	1.087.000,00
Taxas Pela Prestação De Serviços	114.381,49	108.161,91	223.000,00	225.000,00	230.000,00
Taxas Pela Prestação De Serviços	114.381,49	108.161,91	223.000,00	225.000,00	230.000,00
Contribuições	3.911.215,87	4.242.700,81	4.823.467,00	5.059.221,00	5.329.666,00
Contribuições Sociais	1.937.821,39	2.257.426,73	2.423.467,00	2.559.221,00	2.679.666,00
Contribuição Para O Regime Próprio De Previdência Social - Rpps	1.937.821,39	2.257.426,73	2.423.467,00	2.559.221,00	2.679.666,00
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	1.973.394,48	1.985.274,08	2.400.000,00	2.500.000,00	2.650.000,00
Recetta Patrimonial	4.968.497,90	4.568.466,87	4.742.295,00	4.955.904,00	5.228.092,00
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado	94.021,90	168.912,71	110.000,00	118.000,00	120.000,00
Outras Recetas Imobiliárias	94.021,90	168.912,71	110.000,00	118.000,00	120.000,00
Valores Mobiliários	4.646.086,29	4.215.810,76	4.633.295,00	4.837.904,00	5.108.092,00
Juros E Correções Monetárias	4.646.086,29	4.215.810,76	4.633.295,00	4.837.904,00	5.108.092,00
Delegação De Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização Ou Licença	228.389,71	183.743,40	0,00	0,00	0,00
Delegação Dos Serviços De Infraestrutura	228.389,71	183.743,40	0,00	0,00	0,00
Outras Delegações De Serviços Públicos	228.389,71	183.743,40	0,00	0,00	0,00
Recetta De Serviços	1.645.981,81	1.748.544,01	5.272.000,00	5.550.000,00	5.740.000,00

Exercício: 2019

Página: 1 / 4



Prefeitura Municipal de Andradópolis, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradopolis.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradopolis.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Andradópolis

Anexo I - Receitas

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	1.293.649,42	1.391.385,90	1.520.000,00	1.645.000,00	1.728.000,00	1.817.000,00
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	1.282.999,42	1.365.385,90	1.500.000,00	1.620.000,00	1.700.000,00	1.785.000,00
Inscrição Em Concursos E Processos Seletivos	10.650,00	26.000,00	20.000,00	25.000,00	28.000,00	32.000,00
Serviços E Atividades Referentes À Saúde	352.332,39	357.158,11	3.700.000,00	3.850.000,00	3.950.000,00	4.200.000,00
Serviços De Atendimento À Saúde	352.332,39	357.158,11	3.700.000,00	3.850.000,00	3.950.000,00	4.200.000,00
Outros Serviços	0,00	0,00	52.000,00	55.000,00	62.000,00	66.000,00
Outros Serviços	0,00	0,00	52.000,00	55.000,00	62.000,00	66.000,00
Transferências Correntes	64.967.824,84	67.703.702,93	76.575.500,00	80.000.500,00	82.969.200,00	85.875.500,00
Transferências Da União E De Suas Entidades	32.116.363,03	30.496.205,27	36.697.500,00	38.886.500,00	40.789.900,00	43.202.500,00
Transferências Da União - Específica E/m	32.116.363,03	30.496.205,27	36.697.500,00	38.886.500,00	40.789.900,00	43.202.500,00
Participação Na Receita Da União	25.696.110,75	24.844.107,01	27.350.000,00	28.725.000,00	29.595.000,00	31.050.000,00
Transferência Da Compensação Financeira Pela Exploração De Recursos Naturais	289.709,26	369.970,93	365.000,00	395.000,00	445.000,00	480.000,00
Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Repasses Fundo A Fundo	3.274.659,69	3.176.456,64	4.350.000,00	5.005.000,00	5.708.000,00	6.320.000,00
Transferências De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas	462.420,93	588.406,07	537.500,00	553.500,00	580.000,00	600.000,00
Transferências De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde	1.240.311,68	1.253.417,82	1.665.000,00	1.758.000,00	1.846.900,00	1.962.500,00
Transferência Financeira Do Icm- Desoneração- Lc Nº 87/96	100.790,52	106.185,12	130.000,00	150.000,00	165.000,00	190.000,00
Transferências De Convênios Da União E De Suas Entidades	69.594,21	49.712,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Da União	982.765,99	107.948,85	2.300.000,00	2.300.000,00	2.450.000,00	2.600.000,00
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	23.566.226,95	27.354.736,55	29.588.000,00	30.197.000,00	30.854.300,00	30.973.000,00
Transferências Dos Estados - Específica E/m	23.566.226,95	27.354.736,55	29.588.000,00	30.197.000,00	30.854.300,00	30.973.000,00
Participação Na Receita Dos Estados	21.746.891,24	24.954.479,23	24.850.000,00	26.470.000,00	27.645.000,00	28.420.000,00
Transferência De Recursos Do Estado Para Programas De Saúde - Repasse Fundo A Fundo	1.327.866,11	1.871.507,32	2.646.000,00	1.577.000,00	1.600.000,00	1.650.000,00
Transferência De Convênios Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Outras Transferências Dos Estados	491.469,60	528.750,00	1.992.000,00	2.050.000,00	1.509.300,00	803.000,00
Transferências De Instituições Privadas	9.408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Outras Instituições Públicas	9.195.515,82	9.785.024,18	10.110.000,00	10.730.000,00	11.130.000,00	11.500.000,00
Transferências De Outras Instituições Públicas - Específica E/m	9.195.515,82	9.785.024,18	10.110.000,00	10.730.000,00	11.130.000,00	11.500.000,00
Transferências De Recursos Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valor	9.195.515,82	9.785.024,18	10.110.000,00	10.730.000,00	11.130.000,00	11.500.000,00
Transferências De Pessoas Físicas	80.311,04	67.736,93	180.000,00	187.000,00	195.000,00	200.000,00

Exercício: 2019

Página: 2 / 4



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Andradas

Anexo I - Receitas

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Outras Receitas Correntes	1.966.280,87	1.871.602,57	255.784,00	276.603,00	289.630,00	301.340,00
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais	0,00	0,00	25.000,00	26.000,00	27.700,00	30.500,00
Multas Por Danos Ambientais	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	22.500,00	24.000,00
Multas E Juros Previstos Em Contratos	0,00	0,00	5.000,00	4.000,00	5.200,00	6.500,00
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	62.336,02	14.703,20	140.000,00	142.000,00	145.000,00	147.000,00
Indenizações	62.336,02	14.703,20	40.000,00	42.000,00	45.000,00	47.000,00
Indenizações Por Danos Causados Ao Patrimônio Público	62.336,02	14.703,20	40.000,00	42.000,00	45.000,00	47.000,00
Restituições	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Outras Restituições	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Demais Receitas Correntes	1.903.944,85	1.856.899,37	90.784,00	108.603,00	116.930,00	123.840,00
Compensações Financeiras Entre O Regime Geral E Os Regimes Próprios De Previdência Dos Servidores	108.815,58	69.283,12	70.595,00	73.560,00	76.870,00	80.329,00
Outras Receitas	1.795.129,27	1.787.616,25	20.189,00	35.043,00	40.060,00	43.511,00
Receitas De Capital	2.209.378,77	2.005.607,74	8.138.800,00	6.625.000,00	3.530.000,00	3.534.000,00
Operações De Crédito	843.663,33	180.876,97	1.583.800,00	0,00	0,00	0,00
Operações De Crédito - Mercado Interno	843.663,33	180.876,97	1.583.800,00	0,00	0,00	0,00
Operações De Crédito Contratuais - Mercado Interno	843.663,33	180.876,97	1.583.800,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	1.365.715,44	1.824.730,77	6.555.000,00	6.625.000,00	3.530.000,00	3.534.000,00
Transferências Da União E De Suas Entidades	1.005.715,44	667.344,42	6.135.000,00	6.205.000,00	3.110.000,00	3.114.000,00
Transferências Da União	1.005.715,44	667.344,42	6.135.000,00	6.205.000,00	3.110.000,00	3.114.000,00
- Sus	290.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Recursos Destinados A Programas De Educação	271.677,66	667.344,42	600.000,00	1.150.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
Transferência De Convênios Da União E De Suas Entidades	443.437,78	0,00	5.535.000,00	5.055.000,00	2.010.000,00	2.014.000,00
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	360.000,00	1.157.386,35	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00
Transferências Dos Estados, Distrito Federal, E De Suas Entidades	360.000,00	1.157.386,35	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00
Transferências De Convênios Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	360.000,00	1.157.386,35	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00
Receitas Correntes	3.069.841,93	3.657.192,88	3.926.954,00	4.197.127,00	4.397.013,00	4.600.036,00
Contribuições	3.069.841,93	3.657.192,88	3.926.954,00	4.197.127,00	4.397.013,00	4.600.036,00
Contribuições Sociais	3.069.841,93	3.657.192,88	3.926.954,00	4.197.127,00	4.397.013,00	4.600.036,00
Contribuição Para O Regime Próprio De Previdência Social - Rpps	3.069.841,93	3.644.315,37	3.926.954,00	4.197.127,00	4.397.013,00	4.600.036,00
Outras Contribuições Sociais	0,00	12.877,51	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções Da Receita	-9.920.975,17	-9.978.531,48	-10.627.800,00	-11.238.555,00	-11.661.961,00	-12.128.509,00

Exercício: 2019

Página: 3 / 4



Exercício: 2019

Página: 4 / 4

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Andradas

Anexo I - Receitas

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Descontos Concedidos (ao Detalhar, Acrescentar A Rubrica Da Receita A Ser Deduzida)	-70.774,67	-426.215,23	-541.800,00	-564.555,00	-589.961,00	-616.509,00
Dedução De Receitas Correntes	-70.774,67	-426.215,23	-541.800,00	-564.555,00	-589.961,00	-616.509,00
Dedução Das Receitas Patrimoniais	-70.774,67	-426.215,23	-541.800,00	-564.555,00	-589.961,00	-616.509,00
Dedução Das Receitas De Juros E Correção Monetária	-9.143.151,30	-9.552.316,25	-10.086.000,00	-10.674.000,00	-11.072.000,00	-11.512.000,00
Fundeb	-9.143.151,30	-9.552.316,25	-10.086.000,00	-10.674.000,00	-11.072.000,00	-11.512.000,00
Dedução De Receita Para Formação Do Fundeb	-9.143.151,30	-9.552.316,25	-10.086.000,00	-10.674.000,00	-11.072.000,00	-11.512.000,00
Dedução De Receita Para Formação Do Fundeb - União	-4.806.661,14	-4.579.026,48	-5.136.000,00	-5.400.000,00	-5.563.000,00	-5.848.000,00
Dedução Das Receitas De Transferências Do Estado	-4.336.490,16	-4.973.289,77	-4.950.000,00	-5.274.000,00	-5.509.000,00	-5.664.000,00
Retificações (ao Detalhar, Acrescentar A Rubrica Da Receita A Ser Deduzida)	-707.049,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Retificações	-707.049,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Retificação Outras Transferências	-707.049,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Da União	-707.049,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	83.068.325,55	86.863.244,88	106.311.000,00	109.522.800,00	110.966.640,00	115.694.600,00



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÃO		REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
		2016	2017		2019	2020	2021
Despesas Correntes		70.812.380,16	77.646.891,61	87.613.425,96	91.358.473,00	96.074.433,00	102.400.192,00
Pessoal E Encargos Sociais		42.257.363,74	45.945.818,37	49.359.672,18	52.869.467,00	55.138.926,00	58.898.665,00
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio		147.835,34	228.924,86	228.132,18	160.000,00	180.000,00	215.000,00
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio A Conta De Recursos De Que Trat		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio A Conta De Recursos De Que Trat		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas							
Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Órgãos		38.983.579,32	42.030.620,78	45.202.595,00	48.512.340,00	50.561.913,00	54.083.629,00
Aplicação Direta A Conta De Recursos De Que Tratam Os §§ 1º E 2º Do Art. 24 Da Lei Complementar		3.125.949,08	3.686.272,73	3.928.945,00	4.197.127,00	4.397.013,00	4.600.036,00
Aplicação Direta A Conta De Recursos De Que Trata O Art. 25 Da Lei Complementar N° 141, De 2012		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Definir		89.538,71	121.749,34	150.000,00	157.000,00	165.000,00	172.000,00
Juros E Encargos Da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio A Conta De Recursos De Que Trat		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio A Conta De Recursos De Que Trat		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas		89.538,71	121.749,34	150.000,00	157.000,00	165.000,00	172.000,00
Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Órgãos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta A Conta De Recursos De Que Tratam Os §§ 1º E 2º Do Art. 24 Da Lei Complementar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta A Conta De Recursos De Que Trata O Art. 25 Da Lei Complementar N° 141, De 2012		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Definir		28.465.477,71	31.579.323,90	38.103.753,78	38.332.006,00	40.770.507,00	43.329.527,00
Outras Despesas Correntes							

Exercício: 2019

Página: 1 / 4



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO	
	2016	2017		2019	2020
Transferências À União	18.889,24	25.276,05	28.875,00	30.206,00	31.533,00
Execução Orçamentária Delegada À União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Estados E Ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Estados E Ao Distrito Federal – Fundo A	69.937,92	34.968,96	0,00	100.000,00	100.000,00
Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada A Estados E Ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	7.090.330,82	8.056.661,14	8.026.920,00	8.752.000,00	9.160.000,00
Transferências A Instituições Privadas Com Fins Lucrativos	214.397,98	231.905,51	282.000,00	320.000,00	355.000,00
Execução De Contrato De Parceria Público-privada (ppp)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio	930.902,76	1.107.837,65	1.420.007,78	1.550.000,00	1.670.000,00
Execução Orçamentária Delegada A Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio A Conta De Recursos De Que Trat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio A Conta De Recursos De Que Trat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Instituições Multigovernamentais A Conta De Recursos De Que Tratam Os §§1º E 2º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Instituições Multigovernamentais A Conta De Recursos De Que Trata O Art. 25 Da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Diretas	20.141.018,99	22.122.674,59	28.345.951,00	27.579.800,00	29.453.974,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Orçamen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta De Recursos Recebidos De Outros Entes Da Federação Decorrentes De Delegação Ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente De Operação De Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Orçamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente De Operação De Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Orçamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta A Conta De Recursos De Que Tratam Os §§ 1º E 2º Do Art. 24 Da Lei Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta A Conta De Recursos De Que Trata O Art. 25 Da Lei Complementar N° 141, De 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	3.508.769,76	4.329.617,49	14.345.863,04	12.580.000,00	9.043.000,00

Prefeitura Municipal de Andradas

Anexo II - Despesas

Exercício: 2019

Página: 2 / 4



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

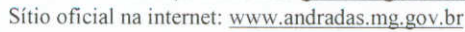
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017		2018	2019	2020
Investimentos	2.339.223,61	3.061.069,71	12.995.863,04	11.130.000,00	7.443.000,00	5.458.000,00
Transferências À União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Estados E Ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Instituições Privadas Com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio	56.184,46	57.236,80	32.708,04	60.000,00	63.000,00	67.000,00
Execução Orçamentária Delegada A Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio A Conta De Recursos De Que Trat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio A Conta De Recursos De Que Trat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Instituições Multigovernamentais À Conta De Recursos De Que Tratam Os §§ 1º E 2º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Instituições Multigovernamentais À Conta De Recursos De Que Trata O Art. 25 Da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	2.283.039,15	3.003.832,91	12.963.155,00	11.070.000,00	7.380.000,00	5.391.000,00
Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Orçamen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta De Recursos Recebidos De Outros Entes Da Federação Decorrentes De Delegação Ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente De Operação De Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Orçamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente De Operação De Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Orçamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta À Conta De Recursos De Que Tratam Os §§ 1º E 2º Do Art. 24 Da Lei Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta À Conta De Recursos De Que Trata O Art. 25 Da Lei Complementar Nº 141, De 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Estados E Ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Andradas

Anexo II - Despesas

Exercício: 2019

Página: 3 / 4

Exercício: 2019



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Andradas
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Anexo III - Resultado Primário
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	87.710.080,02	91.178.975,74	104.873.046,00	109.939.228,00	114.701.588,00	119.889.073,00
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	10.250.278,73	11.043.958,55	13.204.000,00	14.097.000,00	15.145.000,00	16.321.000,00
Impostos	9.381.859,00	10.183.561,18	12.040.000,00	12.833.000,00	13.828.000,00	14.947.000,00
Impostos Sobre A Renda E Proventos De Qualquer Natureza	938.649,89	1.302.854,35	1.065.000,00	1.110.000,00	1.168.000,00	1.310.000,00
Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte	938.649,89	1.302.854,35	1.065.000,00	1.110.000,00	1.168.000,00	1.310.000,00
Impostos Específicos De Estados/df Municípios	8.443.209,11	8.880.706,83	10.975.000,00	11.723.000,00	12.660.000,00	13.637.000,00
Impostos Sobre O Patrimônio Para Estados/df/municípios	5.495.323,97	5.703.647,20	6.945.000,00	7.485.000,00	8.103.000,00	8.775.000,00
Impostos Sobre A Produção, Circulação De Mercadorias E Serviços	2.947.885,14	3.177.059,63	4.030.000,00	4.238.000,00	4.557.000,00	4.862.000,00
Taxas	868.419,73	860.397,37	1.164.000,00	1.264.000,00	1.317.000,00	1.374.000,00
Taxas Pelo Exercício Do Poder De Polícia	754.038,24	752.235,46	941.000,00	1.039.000,00	1.087.000,00	1.138.000,00
Taxas De Inspeção, Controle E Fiscalização	754.038,24	752.235,46	941.000,00	1.039.000,00	1.087.000,00	1.138.000,00
Taxas Pela Prestação De Serviços	114.381,49	108.161,91	223.000,00	225.000,00	230.000,00	236.000,00
Taxas Pela Prestação De Serviços	114.381,49	108.161,91	223.000,00	225.000,00	230.000,00	236.000,00
Contribuições	3.911.215,87	4.242.700,81	4.823.467,00	5.059.221,00	5.329.666,00	5.581.329,00
Contribuições Sociais	1.937.821,39	2.257.426,73	2.423.467,00	2.559.221,00	2.679.666,00	2.801.329,00
Contribuição Para O Regime Próprio De Previdência Social - Rpps	1.937.821,39	2.257.426,73	2.423.467,00	2.559.221,00	2.679.666,00	2.801.329,00
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	1.973.394,48	1.985.274,08	2.400.000,00	2.500.000,00	2.650.000,00	2.780.000,00
Recita Patrimonial	4.968.497,90	4.568.466,87	4.742.295,00	4.955.904,00	5.228.092,00	5.526.904,00
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado	94.021,90	168.912,71	110.000,00	118.000,00	120.000,00	125.000,00
Outras Receitas Imobiliárias	94.021,90	168.912,71	110.000,00	118.000,00	120.000,00	125.000,00
Valores Mobiliários	4.646.086,29	4.215.810,76	4.632.295,00	4.837.904,00	5.108.092,00	5.401.904,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração De Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração De Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração De Saldos De Recursos Não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração Dos Investimentos Do Regime Próprio De Previdência Do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Correções Monetárias	4.646.086,29	4.215.810,76	4.632.295,00	4.837.904,00	5.108.092,00	5.401.904,00

Exercício: 2019

Página: 1 / 5



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Anexo III - Resultado Primário

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Delegação De Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização Ou Licença	228.389,71	183.743,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação Dos Serviços De Infraestrutura	228.389,71	183.743,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Delegações De Serviços Públicos	228.389,71	183.743,40	0,00	220.000,00	235.000,00	248.000,00
Receita De Serviços	1.645.981,81	1.748.544,01	5.272.000,00	5.550.000,00	5.740.000,00	6.083.000,00
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	1.282.999,42	1.365.385,90	1.500.000,00	1.620.000,00	1.700.000,00	1.785.000,00
Inscrição Em Concursos E Processos Seletivos	10.650,00	26.000,00	20.000,00	25.000,00	28.000,00	32.000,00
Serviços E Atividades Referentes À Saúde	352.332,39	357.158,11	3.700.000,00	3.850.000,00	3.950.000,00	4.200.000,00
Serviços De Atendimento À Saúde	352.332,39	357.158,11	3.700.000,00	3.850.000,00	3.950.000,00	4.200.000,00
Outros Serviços	0,00	0,00	52.000,00	55.000,00	62.000,00	66.000,00
Outros Serviços	0,00	0,00	52.000,00	55.000,00	62.000,00	66.000,00
Transferências Correntes	64.967.824,84	67.703.702,93	76.575.500,00	80.000.500,00	82.969.200,00	85.875.500,00
Transferências Da União E De Suas Entidades	32.116.363,03	30.496.205,27	36.697.500,00	38.886.500,00	40.789.900,00	43.202.500,00
Transferências Da União - Específica E/m	32.116.363,03	30.496.205,27	36.697.500,00	38.886.500,00	40.789.900,00	43.202.500,00
Participação Na Receita Da União	25.696.110,75	24.844.107,01	27.350.000,00	28.725.000,00	29.595.000,00	31.050.000,00
Transferência Da Compensação Financeira Pela Exploração De Recursos Naturais	289.709,26	369.970,93	365.000,00	395.000,00	445.000,00	480.000,00
Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Repasse Fundo A Fundo	3.274.659,69	3.176.456,64	4.350.000,00	5.005.000,00	5.708.000,00	6.320.000,00
Transferências De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas	462.420,93	588.406,07	537.500,00	553.500,00	580.000,00	600.000,00
Transferências De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde	1.240.311,68	1.253.417,82	1.665.000,00	1.758.000,00	1.846.900,00	1.962.500,00
Transferência Financeira Do Ioms- Desoneração- Lc Nº 87/96	100.790,52	106.185,12	130.000,00	150.000,00	165.000,00	190.000,00
Transferências De Convênios Da União E De Suas Entidades	69.594,21	49.712,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Da União	982.765,99	107.948,85	2.300.000,00	2.300.000,00	2.450.000,00	2.600.000,00
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	23.566.226,95	27.354.736,55	29.588.000,00	30.197.000,00	30.854.300,00	30.973.000,00
Transferências Dos Estados - Específica E/m	23.566.226,95	27.354.736,55	29.588.000,00	30.197.000,00	30.854.300,00	30.973.000,00
Participação Na Receita Dos Estados	21.746.891,24	24.954.479,23	24.850.000,00	26.470.000,00	27.645.000,00	28.420.000,00
Transferência De Recursos Do Estado Para Programas De Saúde - Repasse Fundo A Fundo	1.327.866,11	1.871.507,32	2.646.000,00	1.577.000,00	1.600.000,00	1.650.000,00
Transferência De Convênios Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Outras Transferências Dos Estados	491.469,60	528.750,00	1.992.000,00	2.050.000,00	1.509.300,00	803.000,00
Transferências De Instituições Privadas	9.408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Outras Instituições Públicas	9.195.515,82	9.785.024,18	10.110.000,00	10.730.000,00	11.130.000,00	11.500.000,00

Exercício: 2019

Página: 2 / 5



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Anexo III - Resultado Primário

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Transferências De Outras Instituições Públicas - Específica E/m	9.195.515,82	9.785.024,18	10.110.000,00	10.730.000,00	11.130.000,00	11.500.000,00
Transferências De Recursos Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valor	9.195.515,82	9.785.024,18	10.110.000,00	10.730.000,00	11.130.000,00	11.500.000,00
Transferências De Pessoas Físicas	80.311,04	67.736,93	180.000,00	187.000,00	195.000,00	200.000,00
Outras Receitas Correntes	1.966.280,87	1.871.602,57	255.784,00	276.603,00	289.630,00	301.340,00
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais	0,00	0,00	25.000,00	26.000,00	27.700,00	30.500,00
Multas Por Danos Ambientais	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	22.500,00	24.000,00
Multas E Juros Previstos Em Contratos	0,00	0,00	5.000,00	4.000,00	5.200,00	6.500,00
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	62.336,02	14.703,20	140.000,00	142.000,00	145.000,00	147.000,00
Indenizações	62.336,02	14.703,20	40.000,00	42.000,00	45.000,00	47.000,00
Indenizações Por Danos Causados Ao Patrimônio Público	62.336,02	14.703,20	40.000,00	42.000,00	45.000,00	47.000,00
Restituições	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Outras Restituições	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Demais Receitas Correntes	1.903.944,85	1.856.899,37	90.784,00	108.603,00	116.930,00	123.840,00
Compensações Financeiras Entre O Regime Geral E Os Regimes Próprios De Previdência Dos Servidores	108.815,58	69.283,12	70.595,00	73.560,00	76.870,00	80.329,00
Outras Receitas	1.795.129,27	1.787.616,25	20.189,00	35.043,00	40.060,00	43.511,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (III)	-9.920.975,17	-9.978.531,48	-10.627.800,00	-11.238.555,00	-11.661.961,00	-12.128.509,00
Descontos Concedidos (ao Detalhador, Acrescentar A Rubrica Da Receita A Ser Deduzida)	-70.774,67	-426.215,23	-541.800,00	-564.555,00	-589.961,00	-616.509,00
Dedução De Receitas Correntes	-70.774,67	-426.215,23	-541.800,00	-564.555,00	-589.961,00	-616.509,00
Dedução Das Receitas Patrimoniais	-70.774,67	-426.215,23	-541.800,00	-564.555,00	-589.961,00	-616.509,00
Dedução Das Receitas De Juros E Correção Monetária	-9.143.151,30	-9.552.316,25	-10.086.000,00	-10.674.000,00	-11.072.000,00	-11.512.000,00
Fundeb	-9.143.151,30	-9.552.316,25	-10.086.000,00	-10.674.000,00	-11.072.000,00	-11.512.000,00
Fundeb	-9.143.151,30	-9.552.316,25	-10.086.000,00	-10.674.000,00	-11.072.000,00	-11.512.000,00
Dedução De Receita Para Formação Do Fundeb	-9.143.151,30	-9.552.316,25	-10.086.000,00	-10.674.000,00	-11.072.000,00	-11.512.000,00
Dedução De Receita Para Formação Do Fundeb - União	-4.806.861,14	-4.579.026,48	-5.136.000,00	-5.400.000,00	-5.563.000,00	-5.848.000,00
Dedução Das Receitas De Transferências Do Estado	-4.336.490,16	-4.973.289,77	-4.950.000,00	-5.274.000,00	-5.509.000,00	-5.664.000,00
Retificações (ao Detalhar, Acrescentar A Rubrica Da Receita A Ser Deduzida)	-707.049,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Retificações	-707.049,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Retificação Outras Transferências	-707.049,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Da União	-707.049,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I - II + III)	77.789.104,85	81.200.444,26	94.245.246,00	98.700.673,00	103.039.627,00	107.560.564,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.209.378,77	2.005.607,74	8.138.800,00	6.625.000,00	3.530.000,00	3.534.000,00
Operações de Crédito (VI)	843.663,33	180.876,97	1.583.800,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 3 / 5

Exercício: 2019



Prefeitura Municipal de Andradópolis, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradopolis.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradopolis.mg.gov.br

Anexo III - Resultado Primário

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Operações De Crédito - Mercado Interno	843.663,33	180.876,97	1.583.800,00	0,00	0,00	0,00
Operações De Crédito Contratuais - Mercado Interno	843.663,33	180.876,97	1.583.800,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	1.365.715,44	1.824.730,77	6.555.000,00	6.625.000,00	3.530.000,00	3.534.000,00
Transferências Da União E De Suas Entidades	1.005.715,44	667.344,42	6.135.000,00	6.205.000,00	3.110.000,00	3.114.000,00
Transferências Da União	1.005.715,44	667.344,42	6.135.000,00	6.205.000,00	3.110.000,00	3.114.000,00
Transferências De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus	290.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Recursos Destinados A Programas De Educação	271.677,66	667.344,42	600.000,00	1.150.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
Transferência De Convênios Da União E De Suas Entidades	443.437,78	0,00	5.535.000,00	5.055.000,00	2.010.000,00	2.014.000,00
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	360.000,00	1.157.386,35	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00
Transferências Dos Estados, Distrito Federal, E De Suas Entidades	360.000,00	1.157.386,35	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00
Transferências De Convênios Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	360.000,00	1.157.386,35	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.365.715,44	1.824.730,77	6.555.000,00	6.625.000,00	3.530.000,00	3.534.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X)	3.069.841,93	3.657.192,88	3.926.954,00	4.197.127,00	4.397.013,00	4.600.036,00
Contribuições	3.069.841,93	3.657.192,88	3.926.954,00	4.197.127,00	4.397.013,00	4.600.036,00
Contribuições Sociais	3.069.841,93	3.657.192,88	3.926.954,00	4.197.127,00	4.397.013,00	4.600.036,00
Contribuição Para O Regime Próprio De Previdência Social - Rpps	3.069.841,93	3.644.315,37	3.926.954,00	4.197.127,00	4.397.013,00	4.600.036,00
Outras Contribuições Sociais	0,00	12.877,51	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (XI) = (IV + IX + X))	82.224.662,22	86.682.367,91	104.727.200,00	109.522.800,00	110.966.640,00	115.694.600,00
RECEITA TOTAL	83.068.325,55	86.863.244,88	106.311.000,00	109.522.800,00	110.966.640,00	115.694.600,00
DESPESAS CORRENTES (XII)	70.812.380,16	77.646.891,61	87.613.425,96	91.358.473,00	96.074.433,00	102.400.192,00
Pessoal E Encargos Sociais	42.257.363,74	45.945.818,37	49.359.672,18	52.869.467,00	55.138.926,00	58.898.665,00
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio	147.835,34	228.924,86	228.132,18	160.000,00	180.000,00	215.000,00
Aplicações Diretas	38.983.579,32	42.030.620,78	45.202.595,00	48.512.340,00	50.561.913,00	54.083.629,00
Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Orçamentos	3.125.949,08	3.686.272,73	3.928.945,00	4.197.127,00	4.397.013,00	4.600.036,00
Juros e encargos da dívida (XIII)	89.538,71	121.749,34	150.000,00	157.000,00	165.000,00	172.000,00
Aplicações Diretas	89.538,71	121.749,34	150.000,00	157.000,00	165.000,00	172.000,00
Outras Despesas Correntes	28.466.477,71	31.579.323,90	38.103.753,78	38.332.006,00	40.770.507,00	43.329.527,00
Transferências A União	18.889,24	25.276,05	28.875,00	30.206,00	31.533,00	33.122,00
Transferências A Estados E Ao Distrito Federal - Fundo A Fundo	69.937,92	34.968,96	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

Exercício: 2019

Página: 4 / 5



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Anexo III - Resultado Primário						
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	7.090.330,82	8.056.661,14	8.026.920,00	8.752.000,00	9.160.000,00	9.600.000,00
Transferências A Instituições Privadas Com Fins Lucrativos	214.397,98	231.905,51	282.000,00	320.000,00	355.000,00	380.000,00
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio	930.902,76	1.107.837,65	1.420.007,78	1.550.000,00	1.670.000,00	1.800.000,00
Aplicações Diretas	20.141.018,99	22.122.674,59	28.345.951,00	27.579.800,00	29.453.974,00	31.416.405,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	70.722.841,45	77.525.142,27	87.463.425,96	91.201.473,00	95.909.433,00	102.228.192,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	3.508.769,76	4.329.617,49	14.345.863,04	12.580.000,00	9.043.000,00	7.178.000,00
Investimentos	2.339.223,61	3.061.069,71	12.995.863,04	11.130.000,00	7.443.000,00	5.458.000,00
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio	56.184,46	57.236,80	32.708,04	60.000,00	63.000,00	67.000,00
Aplicações Diretas	2.283.039,15	3.003.832,91	12.963.155,00	11.070.000,00	7.380.000,00	5.391.000,00
Amortização da dívida (XVI)	1.169.546,15	1.268.547,78	1.350.000,00	1.450.000,00	1.600.000,00	1.720.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	2.339.223,61	3.061.069,71	12.995.863,04	11.130.000,00	7.443.000,00	5.458.000,00
Aplicações Diretas	1.169.546,15	1.268.547,78	1.350.000,00	1.450.000,00	1.600.000,00	1.720.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	4.351.711,00	5.584.327,00	5.849.207,00	6.116.408,00
Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps	0,00	0,00	4.351.711,00	5.584.327,00	5.849.207,00	6.116.408,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	73.062.065,06	80.586.211,98	104.811.000,00	107.915.800,00	109.201.640,00	113.802.600,00
DESPESA TOTAL	74.321.149,92	81.976.509,10	106.311.000,00	109.522.800,00	110.966.640,00	115.694.600,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XI - XIX)	9.162.597,16	6.096.155,93	-83.800,00	1.607.000,00	1.765.000,00	1.892.000,00

Exercício: 2019

Página: 5 / 5



Prefeitura Municipal de Andradópolis, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradopolis.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradopolis.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Andradópolis
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Anexo IV - Resultado Nominal
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.941.086,73	1.693.944,41	5.120.000,00	4.900.000,00	4.850.000,00	4.230.000,00
DEDUÇÕES (II)	-984.477,00	-1.525.703,21	3.680.000,00	3.750.000,00	6.300.000,00	2.300.000,00
Ativo Disponível	5.387.250,80	5.746.108,85	6.780.000,00	6.800.000,00	6.600.000,00	3.900.000,00
Haveres Financeiros	14.019,94	320.200,90	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.395.747,74	7.592.012,96	3.100.000,00	3.050.000,00	300.000,00	1.600.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.935.563,73	3.219.647,62	1.440.000,00	1.150.000,00	-1.450.000,00	1.930.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	1.500.000,00	1.400.000,00	1.300.000,00	1.200.000,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	4.935.563,73	3.219.647,62	-60.000,00	-250.000,00	-2.750.000,00	730.000,00
RESULTADO NOMINAL	-3.768.160,29	-1.715.916,11	-3.279.647,62	-190.000,00	-2.500.000,00	3.480.000,00

Exercício: 2019

Página: 1 / 1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Andradas
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Anexo V - Montante da Dívida Pública
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.858.715,51	3.941.086,73	1.693.944,41	5.120.000,00	4.900.000,00	4.850.000,00	4.230.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.858.715,51	3.941.086,73	1.693.944,41	5.120.000,00	4.900.000,00	4.850.000,00	4.230.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	3.680.000,00	3.750.000,00	6.300.000,00	2.300.000,00
Ativo Disponível	3.314.901,79	5.387.250,80	5.746.108,85	6.780.000,00	6.800.000,00	6.600.000,00	3.900.000,00
Haveres Financeiros	38.831,88	14.019,94	320.200,90	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	8.198.742,18	6.395.747,74	7.592.012,96	3.100.000,00	3.050.000,00	300.000,00	1.600.000,00
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada	-4.845.008,51	-994.477,00	-1.525.703,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	3.858.715,51	3.941.086,73	1.693.944,41	1.440.000,00	1.150.000,00	-1.450.000,00	1.930.000,00

Exercício: 2019

Página: 1 / 1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Andradas
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metas Anuais
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB x 100)
Receita Total	109.522.800,00	106.684.979,54	5,342,576	110.966.640,00	105.383.063,79	5,161,239	115.694.600,00	107.245.606,78	5,119,230
Receita Não-Financeira	104.684.896,00	101.972.429,38	5,106,580	105.858.548,00	100.531.998,78	4,923,653	110.292.696,00	102.238.195,26	4,880,208
Despesa Total	109.522.800,00	106.684.979,54	5,342,576	110.966.640,00	105.383.063,79	5,161,239	115.694.600,00	107.245.606,78	5,119,230
Despesa Não-Financeira	107.915.800,00	105.119.618,16	5,264,185	109.201.640,00	103.706.874,38	5,079,146	113.802.600,00	105.491.776,54	5,035,513
Resultado Primário	-3.230.904,00	-3.147.188,78	-157,605	-3.343.092,00	-3.174.875,60	-155,493	-3.509.904,00	-3.253.581,28	-155,305
Resultado Nominal	-190.000,00	-185.076,95	-9,268	-2.500.000,00	-2.374.205,97	-116,279	-3.480.000,00	-3.225.861,12	-153,982
Dívida Pública Consolidada	4.900.000,00	4.773.037,21	239,024	4.850.000,00	4.605.959,59	225,581	4.230.000,00	3.921.089,81	187,168
Dívida Consolidada Líquida	1.150.000,00	1.120.202,61	56,098	-1.450.000,00	-1.377.039,46	-67,442	1.930.000,00	1.789.055,16	85,398

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019		2020		2021	
	Valor	% anual	Valor	% anual	Valor	% anual
PIB Real (crescimento % anual)	7,30		7,41		7,45	
Taxa real de juro sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	5,75		5,25		5,25	
Câmbio (R\$/US\$ - Final de ano)	3,06		3,01		3,01	
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	2,66		2,57		2,45	
Projeção do PIB do Estado	2,05		2,15		2,26	

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019		2020		2021	
Valor Corrente / 1,0266		Valor Corrente / 1,0530		Valor Corrente / 1,0788	

Exercício: 2019

Página: 1 / 1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Andradas
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a x 100)
Receita Total	112.214.000,00	17.263.692,307	86.863.244,88	13.363.576,135	-25.350.755,12	-22,59
Receita Não-Financeira (I)	106.216.367,00	16.340.979,538	86.682.367,91	13.335.748,909	-19.533.999,09	-18,39
Despesa Total	97.121.671,00	14.941.795,538	81.976.509,10	12.611.770,630	-15.145.161,90	-15,59
Despesa Não-Financeira (II)	96.041.471,00	14.775.610,923	80.586.211,98	12.397.878,766	-15.455.259,02	-16,09
Resultado Primário (I - II)	10.174.896,00	1.565.368,615	6.096.155,93	937.870,143,07	-4.078.740,07	-40,09
Resultado Nominal	-406.850,00	-62.592.307,69	-1.715.916,11	-263.987,093,8	-1.309.066,11	321,76
Dívida Pública Consolidada	5.590.000,00	860.000,000,00	1.693.944,41	260.606,832,30	-3.896.055,59	-69,70
Dívida Consolidada Líquida	530.000,00	81.538,461,538	3.219.647,62	495.330,403,07	2.689.647,62	507,48

PIB estadual Previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	0,65

Exercício: 2019

Página: 1 / 1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Andradas

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	85.405.287,00	112.214.000,00	31,4	106.311.000,00	-5,3	109.522.800,00	3,0	110.966.640,00	1,3	115.694.600,00	4,3	
Receita Não-Financeira	83.769.447,00	106.216.367,00	26,8	104.727.200,00	-1,4	109.522.800,00	4,6	110.966.640,00	1,3	115.694.600,00	4,3	
Despesa Total	84.304.594,50	97.121.671,00	15,2	106.311.000,00	9,5	109.522.800,00	3,0	110.966.640,00	1,3	115.694.600,00	4,3	
Despesa Não-Financeira	83.254.594,50	96.041.471,00	15,4	104.811.000,00	9,1	107.915.800,00	3,0	109.201.640,00	1,2	113.802.600,00	4,2	
Resultado Primário	514.852,50	10.174.896,00	1.876,3	-83.800,00	-100,8	1.607.000,00	-2,017,7	1.765.000,00	9,8	1.892.000,00	7,2	
Resultado Nominal	1.276.656,40	-406.850,00	-131,9	-1.779.647,62	337,4	-190.000,00	-89,3	-2.500.000,00	1.215,8	3.480.000,00	-239,2	
Dívida Pública Consolidada	5.996.850,00	5.590.000,00	-6,8	5.120.000,00	-8,4	4.900.000,00	-4,3	4.850.000,00	-1,0	4.230.000,00	-12,8	
Dívida Consolidada Líquida	5.370.000,00	530.000,00	-90,1	1.440.000,00	171,7	1.150.000,00	-20,1	-1.450.000,00	-226,1	1.930.000,00	-233,1	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	90.341.712,59	115.299.885,00	42,8	106.311.000,00	-2,7	112.436.106,48	5,8	116.847.871,92	9,5	124.811.334,48	18,4	
Receita Não-Financeira	88.611.321,04	109.137.317,09	37,8	104.727.200,00	1,3	112.436.106,48	7,4	116.847.871,92	9,5	124.811.334,48	18,4	
Despesa Total	89.177.400,06	99.792.516,95	25,2	106.311.000,00	12,5	112.436.106,48	5,8	116.847.871,92	9,5	124.811.334,48	18,4	
Despesa Não-Financeira	88.066.710,06	98.682.611,45	25,4	104.811.000,00	12,1	110.786.360,28	5,7	114.989.326,92	9,4	122.770.244,88	18,4	
Resultado Primário	544.610,97	10.454.705,64	2.048,2	-83.800,00	-100,8	1.649.746,20	-2,066	1.858.545,00	18,7	2.041.089,60	21,8	
Resultado Nominal	1.350.447,14	-418.038,38	-134,6	-1.779.647,62	349,5	-195.054,00	-89,0	-2.632.500,00	1.322,2	3.754.224,00	-258,1	
Dívida Pública Consolidada	6.343.467,93	5.743.725,00	1,3	5.120.000,00	-5,9	5.030.340,00	-1,8	5.107.050,00	7,0	4.563.324,00	-0,9	
Dívida Consolidada Líquida	5.680.386,00	544.575,00	-89,3	1.440.000,00	179,2	1.180.590,00	-18,0	-1.526.850,00	-236,3	2.082.084,00	-251,2	



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios

Prefeitura Municipal de Andradas

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2016	2017	2018	2019*	2020
6,90	2,95	2,75	2,66	2,57
VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor Corrente / 1,0578	Valor Corrente / 1,0275	Valor Corrente / 1,0000	Valor Corrente / 1,0266	Valor Corrente / 1,0530

* Inflação Média (% Anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

2021

2,45

Valor Corrente / 1,0788

Página: 2 / 2

Exercício: 2019



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Andradas

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

2019

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Exercício: 2019	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado			47.361.101,59	100,00	-41.760.804,36	0,00	75.021.204,34	100,00
TOTAL			47.361.101,59	100,00	-41.760.804,36	0,00	75.021.204,34	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2017	%	2016	%	2015		
Patrimônio		5.339.653,71	100,00	5.502.060,05	100,00	3.540.457,63	100,00	
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		5.339.653,71	100,00	5.502.060,05	100,00	3.540.457,63	100,00	



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Andradas

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

2019

Art. 4º, §2º, inciso III da LRF



	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIIf) + IIIi)	(i) = ((Ic - IIIf) + IIIi)
	0,00	0,00	0,00

NOTA:

Exercício: 2019

Página: 1 / 1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Andradas

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)

	2015	2016	2017
RECEITAS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS CORRENTES	4.759.221,30	6.362.325,36	6.266.040,82
Receitas de Contribuições dos Segurados	4.759.221,30	6.362.325,36	6.266.040,82
Pessoal Civil	1.719.816,10	1.937.821,39	2.257.426,73
Pessoal Militar	1.719.816,10	1.937.821,39	2.257.426,73
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.008.985,02	4.315.683,64	3.945.116,11
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	30.420,18	108.820,33	63.497,98
Demais Receitas Correntes	29.684,15	108.815,58	61.681,06
RECEITAS DE CAPITAL	736,03	4,75	1.816,92
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.360.992,61	2.999.067,26	3.230.977,65
RECEITAS CORRENTES	2.705.511,04	3.069.841,93	3.657.192,88
Receitas de Contribuições	2.705.511,04	3.069.841,93	3.657.192,88
Patronal	2.705.511,04	3.069.841,93	3.657.192,88
Pessoa Civil	2.705.511,04	3.069.841,93	3.657.192,88
Pessoa Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00

Página: 1 / 2

Exercício: 2019



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Andradas		Anexo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
		2015	2016	2017
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		-344.518,43	-70.774,67	-426.215,23
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		7.120.213,91	9.361.392,62	9.497.018,47
DESPESAS		2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENÁRIAS)		6.433.889,70	7.264.778,46	8.688.603,08
ADMINISTRAÇÃO		358.306,69	444.074,28	479.935,15
Despesas Correntes		353.946,69	443.118,65	476.327,15
Despesas de Capital		4.360,00	955,63	3.608,00
PREVIDÊNCIA		6.075.583,01	6.820.704,18	8.208.667,93
Pessoal Civil		6.053.686,24	6.801.814,94	8.183.391,88
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas previdenciárias		21.896,77	18.889,24	25.276,05
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas previdenciárias		21.896,77	18.889,24	25.276,05
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENÁRIAS)		10.050,02	15.677,63	17.935,38
ADMINISTRAÇÃO		10.050,02	15.677,63	17.935,38
Despesas Correntes		10.050,02	15.677,63	17.935,38
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		6.443.939,72	7.280.456,09	8.706.538,46
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR		2015	2016	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS		2.979.458,45	3.404.546,17	4.490.558,31
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário		2.979.458,45	3.404.546,17	4.490.558,31
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		2.979.458,45	3.404.546,17	4.490.558,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		0,00	0,00	0,00

Exercício: 2019

Página: 2 / 2



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Andradas
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Anexo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita
2019

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2019	2020	
1118011000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2 - Remissão	Proprietários de imóveis, avaliados pelo setor de Assistência Social do Município	45.000,00	32.000,00	Reclassificação de imóveis e majoração índice atualização 26.000,00
1118011200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2 - Remissão	Proprietários de imóveis, avaliados pelo setor de Assistência Social do Município	17.000,00	15.000,00	Reclassificação de imóveis e majoração índice atualização 12.000,00
1118011300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2 - Remissão	Proprietários de imóveis, avaliados pelo setor de Assistência Social do Município	46.000,00	37.000,00	Reclassificação de imóveis e majoração índice atualização 29.000,00
1118011400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	2 - Remissão	Proprietários de imóveis, avaliados pelo setor de Assistência Social do Município	58.000,00	49.000,00	Reclassificação de imóveis e majoração índice atualização 40.000,00
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2 - Remissão	Prestadores de serviços avaliados pelo setor de Assistência Social do Município.	26.000,00	14.000,00	Majoração nas alíquotas, eficiência na fiscalização 10.500,00
1118023200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	2 - Remissão	Prestadores de serviços avaliados pelo setor de Assistência Social do Município.	49.000,00	19.000,00	Majoração nas alíquotas, eficiência na fiscalização 12.000,00
1118023300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2 - Remissão	Prestadores de serviços avaliados pelo setor de Assistência Social do Município.	46.000,00	50.000,00	Majoração nas alíquotas, eficiência na fiscalização 42.000,00
1118023400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	2 - Remissão	Prestadores de serviços avaliados pelo setor de Assistência Social do Município.	60.000,00	66.000,00	Majoração nas alíquotas, eficiência na fiscalização 58.000,00

Exercício: 2019

Página: 1 / 2



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Anexo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita

229.500,00

282.000,00

347.000,00

TOTAL

Prefeitura Municipal de Andradas

Página: 2 / 2

Exercício: 2019



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Andradas

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

EVENTO	2019
Aumento Permanente da Receita	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Andradas

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IX - Projeções Atuariais do Regime de Previdência Própria

2019

Art. 4º, §2º da LRF

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exerc. Anterior + c)
2018	5.726.792,68	7.924.440,21	-2.197.647,53	37.920.197,18
2019	5.535.154,45	7.996.339,01	-2.461.184,56	-4.658.832,09
2020	5.320.276,46	8.086.540,59	-2.766.264,13	-7.425.096,22
2021	5.069.170,87	8.234.101,52	-3.164.930,65	-10.590.026,87
2022	4.706.589,63	8.698.979,81	-3.992.390,18	-14.582.417,05
2023	4.278.002,07	9.215.698,06	-4.937.695,99	-19.520.113,04
2024	3.781.528,49	9.761.527,35	-5.979.998,86	-25.500.111,90
2025	3.253.283,89	10.179.676,33	-6.926.392,44	-32.426.504,34
2026	2.989.348,05	10.783.372,98	-7.794.024,93	-40.220.529,27
2027	2.801.820,74	11.246.954,69	-8.445.133,95	-48.665.663,22
2028	2.572.535,72	11.859.066,93	-9.286.531,21	-57.952.194,43
2029	2.357.453,18	12.404.241,81	-10.046.788,63	-67.998.983,06
2030	2.204.283,07	12.705.769,72	-10.501.486,65	-78.500.469,71
2031	1.988.157,02	13.231.679,08	-11.243.522,06	-89.743.991,77
2032	1.815.976,18	13.580.418,92	-11.764.442,74	-101.508.434,51
2033	1.690.582,30	13.739.608,92	-12.049.026,62	-113.557.461,13
2034	1.536.518,48	13.994.122,12	-12.457.603,64	-126.015.064,77
2035	1.437.996,97	14.025.944,87	-12.587.947,90	-138.603.012,67
2036	1.284.260,57	14.252.789,61	-12.968.529,04	-151.571.541,71
2037	1.165.154,93	14.335.183,98	-13.170.029,05	-164.741.570,76
2038	1.002.658,39	14.562.506,64	-13.559.848,25	-178.301.419,01
2039	913.978,50	14.501.330,06	-13.587.351,56	-191.888.770,57
2040	811.988,61	14.476.043,32	-13.664.054,71	-205.552.825,28
2041	743.041,71	14.312.498,03	-13.569.456,32	-219.122.281,60
2042	681.594,51	14.106.882,05	-13.425.287,54	-232.547.569,14
2043	598.794,48	13.968.950,73	-13.370.156,25	-245.917.725,39
2044	498.075,38	13.886.040,72	-13.387.965,34	-259.305.690,73
2045	407.215,50	13.753.682,93	-13.346.467,43	-272.652.158,16
2046	368.827,23	13.411.487,66	-13.042.660,43	-285.694.818,59
2047	317.217,00	13.108.421,17	-12.791.204,17	-298.486.022,76
2048	284.011,30	12.725.936,30	-12.441.925,00	-310.927.947,76
2049	254.021,28	12.322.576,87	-12.068.555,59	-322.996.503,35
2050	217.611,88	11.935.687,18	-11.718.075,30	-334.714.578,65
2051	202.164,39	11.462.965,50	-11.260.801,11	-345.975.379,76
2052	189.280,94	10.975.090,39	-10.785.809,45	-356.761.189,21
2053	180.801,77	10.466.562,41	-10.285.760,64	-367.046.949,85
TOTAL	69.186.168,62	436.233.118,47	-367.046.949,85	-367.046.949,85



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Andradas

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

Anexo de Riscos Fiscais

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2019

Art. 4º, §3º da LRF

PASSIVO CONTINGENTE			
RISCO		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Passivos Contingentes	50.000,00	Não foram identificados possíveis riscos fiscais, caso ocorra será atendido com abertura de créditos adicionais.	50.000,00
SUBTOTAL	50.000,00	SUBTOTAL	50.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS			
RISCO		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Eventos Fiscais Imprevistos	500.000,00	Contingenciamento de despesas	500.000,00
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
TOTAL	550.000,00	TOTAL	550.000,00

Nota:

Riscos Fiscais: Emergências, calamidade pública, frustrações de arrecadação previstas, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

REGINA REIS 10-04-2018 15:41:58



Prefeitura Municipal de Andradas

Estado de Minas Gerais

Valores por Ação

LDO 2019

CÓDIGO	AÇÃO	TIPO	VALOR
0001	OPERAÇÃO ESPECIAL	OPERAÇÃO ESPECIAL	475.000,00
0002	OPERAÇÃO ESPECIAL - SAÚDE	OPERAÇÃO ESPECIAL	212.000,00
0003	OPERAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO	OPERAÇÃO ESPECIAL	265.000,00
0004	CONV. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM	OPERAÇÃO ESPECIAL	15.500,00
0005	CONV. ASSOC. MINEIRA DOS MUNICÍPIOS - AMM	OPERAÇÃO ESPECIAL	17.000,00
0006	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA - GERAL	OPERAÇÃO ESPECIAL	1.550.000,00
0903	RESERVA PARA CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	OPERAÇÃO ESPECIAL	5.534.327,00
1001	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE - CONVÊNIO	PROJETO	1.790.000,00
1002	REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	PROJETO	50.000,00
1005	AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	70.000,00
1007	AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	PROJETO	15.000,00
1012	MELHORAMENTOS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO	250.000,00
1018	PÓRTICOS - MARCA DA CIDADE DE ANDRADAS - CONVÊNIO	PROJETO	100.000,00
1021	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA GUARDA MUNICIPAL	PROJETO	150.000,00
1022	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	PROJETO	250.000,00
1023	CONSTRUÇÃO DE CRECHE - CONVÊNIO/TRANSF.	PROJETO	700.000,00
1028	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	PROJETO	100.000,00
1029	CONSTRUÇÃO/MELHORAMENTO DE QUADRAS DE ESPORTES - CONVÊNIO	PROJETO	110.000,00
1036	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS VERDES - CONVÊNIO	PROJETO	296.000,00
1039	REFORMA DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO	PROJETO	50.000,00
1070	PAVIMENT. /INFRAESTR. VIAS PUBL.-SEDE/ DISTR./DISTR. INDUSTRIAL E BAIRROS	PROJETO	50.000,00
1072	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO LEGISLATIVO	PROJETO	770.000,00
1074	REFORMA/ADEQUAÇÃO DE TERMINAL DE ÔNIBUS	PROJETO	90.000,00
1075	INFRA-ESTRUTURA/RECAPEAMENTO/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - CONVÊNIO	PROJETO	600.000,00
1077	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	PROJETO	125.000,00
1078	REFORMA/REESTRUTURAÇÃO DO PRÉDIO PAVILHÃO DO VINHO-CONVÊNIO	PROJETO	110.000,00
1079	CONSTRUÇÃO DE PONTES/BUEIROS	PROJETO	50.000,00
1090	CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO - CONVÊNIO	PROJETO	405.000,00
1098	OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCHENTES	PROJETO	100.000,00
1099	REVITALIZAÇÃO/ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE DO TEATRO MUNICIPAL	PROJETO	50.000,00
1115	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DO PRODUTOR	PROJETO	50.000,00
1116	REVITALIZAÇÃO/ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE DA CASA DA MEMÓRIA	PROJETO	50.000,00
1117	REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PARA LAZER S/ CORREGO DO MOSQUITO	PROJETO	50.000,00
1119	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE VELÓRIO MUNICIPAL	PROJETO	90.000,00
1120	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS	PROJETO	50.000,00
1122	CONSTRUÇÃO DE PONTES/BUEIROS/MATA-BURROS	PROJETO	30.000,00
1125	IMPLANTAÇÃO/ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	PROJETO	200.000,00
1130	EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - CONVÊNIO	PROJETO	210.000,00
1131	EQUIPAMENTOS PARA CRAS/CREAS - CONVÊNIO	PROJETO	15.000,00
1137	IMPLEMENTAÇÃO DE ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	PROJETO	3.750.000,00
1145	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - DISTRITO GRAMÍNEA	PROJETO	80.000,00
1146	AMPLIAÇÃO/REFORMA DE CRECHES	PROJETO	65.000,00
1147	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONVÊNIO/TRANSF.	PROJETO	250.000,00
1148	MELHORIAS NA COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PROJETO	100.000,00
1149	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA - BAIRRO ÓLEO	PROJETO	70.000,00
1150	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE P/ EDUC. BÁSICA - CONV./TRANSF.	PROJETO	100.000,00
1151	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE P/ CRECHES - CONV./TRANSF.	PROJETO	100.000,00
1152	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA - CONVÊNIO	PROJETO	15.000,00
1153	REVITALIZAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	PROJETO	50.000,00
2003	CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MINAS GERAIS/MINISTÉRIO PÚBLICO	ATIVIDADE	165.000,00
2004	DESPESA CONSUMO DE ÁGUA	ATIVIDADE	210.000,00



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Andradas

Valores por Ação

CÓDIGO	AÇÃO	TIPO	VALOR
2005	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE	2.400.000,00
2007	MANUT.POSTOS CORREIOS/TELEFONE - GRAMINIA,CAMPESTRINHO E ÓLEO	ATIVIDADE	118.000,00
2008	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ATIVIDADE	500.000,00
2009	FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	ATIVIDADE	4.200.000,00
2011	FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - REC. VINCULADOS	ATIVIDADE	2.115.000,00
2012	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - REC. VINCULADO	ATIVIDADE	1.700.000,00
2013	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	ATIVIDADE	900.000,00
2027	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	ATIVIDADE	740.000,00
2029	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - RECURSOS VINCULADOS	ATIVIDADE	400.000,00
2030	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE - RECURSOS FNS/FES	ATIVIDADE	221.000,00
2034	PARCERIA COM O HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS	ATIVIDADE	22.000,00
2035	FORTELEC. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESP. E EMERGENCIAL- REC.TRANSF./CONV./AT. AMB.	ATIVIDADE	3.850.000,00
2036	FORTELECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E EMERGENCIAL	ATIVIDADE	1.400.000,00
2038	MANUTENÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO DE CAPS	ATIVIDADE	470.000,00
2039	AGENDAMENTO SOCIAL E TRANSPORTE SANITÁRIO	ATIVIDADE	1.300.000,00
2040	CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	ATIVIDADE	312.916,00
2041	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	2.189.000,00
2043	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. FNDE/TRANSF. E CONVÊNIO	ATIVIDADE	1.724.000,00
2045	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - REC. FNDE/TRANSF. E CONVÊNIO	ATIVIDADE	190.000,00
2049	APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL - SUBVENÇÃO	ATIVIDADE	474.520,00
2050	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	765.000,00
2051	FUNCIONAMENTO DE CRECHES	ATIVIDADE	570.000,00
2058	APOIO ADMINISTRATIVO	ATIVIDADE	1.320.000,00
2062	DESENVOLVIMENTO, INCENTIVO E APOIO ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	ATIVIDADE	680.000,00
2072	MERENDA ESCOLAR SAUDÁVEL	ATIVIDADE	825.000,00
2074	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVIDADE	243.000,00
2075	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE	910.000,00
2076	SERVIÇOS DE PUBLICIDADES	ATIVIDADE	163.000,00
2082	OFERTA DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	ATIVIDADE	1.731.000,00
2083	FUNCIONAMENTO DE CRECHE - FUNDEB	ATIVIDADE	1.600.000,00
2084	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	ATIVIDADE	153.000,00
2085	OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	ATIVIDADE	7.406.000,00
2086	APOIO AO CVT-CENTRO VOC.TECNOLÓGICO/UAITEC-UNIV. ABERTA INTEGRADA MG	ATIVIDADE	63.000,00
2087	ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO MÉDIO	ATIVIDADE	440.000,00
2088	INCENTIVO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS	ATIVIDADE	220.000,00
2089	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	810.000,00
2090	IDENTIDADE: CULTURA	ATIVIDADE	610.000,00
2092	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS PROTEGIDOS PELO PATRIMÔNIO CULTURAL	ATIVIDADE	10.000,00
2093	APOIO A ENTIDADES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	ATIVIDADE	295.000,00
2096	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	ATIVIDADE	810.000,00
2097	CUSTEIO DE MISSÕES INTERNACIONAIS	ATIVIDADE	50.000,00
2120	PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE- OCA	ATIVIDADE	304.000,00
2121	PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE- OCA - FMDCA	ATIVIDADE	187.000,00
2129	ATENDIMENTO SOCIAL	ATIVIDADE	1.250.000,00
2130	ATENDIMENTO SOCIAL - PROG. BOLSA FAMÍLIA	ATIVIDADE	70.000,00
2131	ATENDIMENTO SOCIAL - PROG. FNAS/FEAS	ATIVIDADE	525.500,00
2132	APOIO A PESSOA IDOSA	ATIVIDADE	10.000,00
2135	APOIO A PROJETOS DE ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	ATIVIDADE	30.000,00
2136	APOIO A PROJETOS DE ASSISTÊNCIA A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	ATIVIDADE	165.000,00
2137	APOIO A PROJETOS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	155.000,00
2138	APOIO A PROJETOS DE COMBATE À DROGAS	ATIVIDADE	115.000,00
2139	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	5.000,00
2140	FORTELECIMENTO DAS AÇÕES DE VIG. SANITÁRIA	ATIVIDADE	611.000,00
2141	FORTELECIMENTO DAS AÇÕES DE VIG. SANITÁRIA - RECURSO VINCULADO	ATIVIDADE	50.000,00
2142	MANUT.CONTROLE DO CENTRO DE ZOONOSES	ATIVIDADE	126.000,00
2143	FORTELECIMENTO DAS AÇÕES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE AMBIENTAL	ATIVIDADE	10.000,00
2144	FORTELECIMENTO DAS AÇÕES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE AMBIENTAL- REC. VINCULADO	ATIVIDADE	630.000,00



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Andradas

Valores por Ação

CÓDIGO	AÇÃO	TIPO	VALOR
2145	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR - REC. PROG.S.TRAB.	ATIVIDADE	470.000,00
2159	PAGAMENTO DE INATIVOS - PLANO FINANCEIRO	ATIVIDADE	7.796.295,00
2160	PAGAMENTO DE PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO	ATIVIDADE	2.007.674,00
2161	PAGAMENTO DE OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS- PLANO FINANCEIRO	ATIVIDADE	547,00
2162	CUSTEIO ADMINISTRATIVO RPPS - PLANO FINANCEIRO	ATIVIDADE	665.947,00
2166	PAGAMENTO DE OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	ATIVIDADE	547,00
2167	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	ATIVIDADE	5.908,00
2168	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	ATIVIDADE	131.999,00
2169	MANUTENÇÃO VIÁRIA, URBANA E LIMPEZA PÚBLICA	ATIVIDADE	2.120.000,00
2172	CONTROLE E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E TRANSP. INTERNO	ATIVIDADE	2.100.000,00
2173	MANUTENÇÃO E CONTROLE DO ALMOXARIFADO E DE OBRAS	ATIVIDADE	2.499.210,00
2175	MANUTENÇÃO DA ÁREA RURAL	ATIVIDADE	498.000,00
2180	MANUTENÇÃO E REPAROS SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO RURAL	ATIVIDADE	11.000,00
2181	MANUTENÇÃO E REPAROS SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO URBANO	ATIVIDADE	378.000,00
2186	PARCERIA COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS	ATIVIDADE	4.830.000,00
2187	PARCERIA COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS - REC. VINCULADO	ATIVIDADE	1.560.000,00
2190	CUSTEIO ADMINISTRATIVO DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	ATIVIDADE	102.610,00
2191	PAGAMENTO DE INATIVOS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	ATIVIDADE	44.311,00
2192	PAGAMENTO DE PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO	ATIVIDADE	43.764,00
2193	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS SECRETARIA DE SAÚDE	ATIVIDADE	787.000,00
2216	INCENTIVO A FESTA DO VINHO	ATIVIDADE	300.000,00
2217	FOMENTO À AGRICULTURA FAMILIAR	ATIVIDADE	100.000,00
2219	PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS	ATIVIDADE	577.000,00
2220	TRÂNSITO: PRIORIZE A VIDA COM EDUCAÇÃO E SEGURANÇA	ATIVIDADE	485.000,00
2222	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	255.000,00
2229	FUNDO SAÚDE - LEI 1138/1994	ATIVIDADE	10.000,00
2230	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTABIL E ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	701.000,00
2231	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	845.000,00
2232	APOIO AO FMDRS - FUNDO MUNIC. DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL	ATIVIDADE	15.000,00
2257	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	ATIVIDADE	827.610,00
2258	PUBLICIDADE	ATIVIDADE	228.000,00
2265	GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ATIVIDADE	420.000,00
2266	GESTÃO ADMINISTRATIVA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	ATIVIDADE	840.000,00
2269	GESTÃO GOVERNAMENTAL	ATIVIDADE	410.000,00
2280	MANUTENÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA CÂMARA	ATIVIDADE	697.000,00
2281	GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA CÂMARA	ATIVIDADE	262.000,00
2282	ESCOLA DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE	102.000,00
2294	CUMPRIMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS	ATIVIDADE	200.000,00
2298	APOIO À UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO I.M.A	ATIVIDADE	179.000,00
2300	APOIO À UNIDADE DA EMATER	ATIVIDADE	368.000,00
2302	APOIO À UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO I. E. .F	ATIVIDADE	56.000,00
2303	APOIO À UNIDADE DE REPRES. ADMINISTRATIVO - FISCAL / AF	ATIVIDADE	53.000,00
2304	CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	ATIVIDADE	225.000,00
2306	CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	ATIVIDADE	468.000,00
2307	APOIO À MANUTENÇÃO DO PRESÍDIO LOCAL	ATIVIDADE	5.300,00
2308	APOIO AO INST. PREV. SERV. PUB. MUNIC. ANDRADAS	ATIVIDADE	770.000,00
2316	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - FUNDETUR	ATIVIDADE	1.000,00
2317	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM ANDRADAS	ATIVIDADE	284.000,00
2318	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE	515.000,00
2319	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	ATIVIDADE	125.000,00
2320	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	ATIVIDADE	855.000,00
2321	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE	43.000,00
2322	DESENVOLVIMENTO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR	ATIVIDADE	125.000,00
2323	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO	ATIVIDADE	180.000,00
2324	DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DA SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIEN	ATIVIDADE	230.000,00
2330	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIV. INC.IND.COM.SERV.	ATIVIDADE	53.000,00
2331	APOIO A PROJETOS DE FOMENTO AO COMÉRCIO/SERVIÇOS	ATIVIDADE	20.000,00



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Andradas

Valores por Ação

CÓDIGO	AÇÃO	TIPO	VALOR
2332	MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	ATIVIDADE	5.000,00
2334	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIM - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	ATIVIDADE	136.000,00
2335	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DA RONDA ESCOLAR	ATIVIDADE	20.000,00
2336	OFICINAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CRIME E À DROGA	ATIVIDADE	10.000,00
2337	CRIAÇÃO/MANUTENÇÃO DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	ATIVIDADE	50.000,00
2338	FORTALECIMENTO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL - GGIM	ATIVIDADE	10.000,00
2339	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	ATIVIDADE	68.000,00
2341	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO DE INERTES	ATIVIDADE	100.000,00
2342	IMPLANTAÇÃO/ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO "ANDRADAS FOR TRADE"	ATIVIDADE	50.000,00
2343	PROJETO "PRODUTOR 100%"	ATIVIDADE	50.000,00
2344	MARKETING E PROMOÇÃO DO TURISMO	ATIVIDADE	50.000,00
2345	FOMENTO AO TURISMO - APOIO A ENVENTOS/FESTIVIDADES	ATIVIDADE	20.000,00
2346	IMPLEMENTAÇÃO DO MUSEU DO VINHO	ATIVIDADE	100.000,00
2347	IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE CONTROLE, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO MUNICIPAL	ATIVIDADE	200.000,00
2348	APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINERADORES MG.	ATIVIDADE	7.000,00
2349	CONSORCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO CAFÉ - CONCAFÉ	ATIVIDADE	5.500,00
2350	CONSORCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA	ATIVIDADE	1.305.815,00
2351	CONSORCIO PÚBLICO - AMARP	ATIVIDADE	129.000,00
2352	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	ATIVIDADE	30.000,00
2353	INCUBADORA DE NEGÓCIOS E ASSOCIAÇÕES	ATIVIDADE	50.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA CONTINGÊNCIA	50.000,00
Total Geral:			109.522.800,00



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Andradas

Estado de Minas Gerais

Valores Por Programa

LDO 2019

CÓDIGO	PROGRAMA	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESP.	TOTAL
1001	"PROGRAMA + SAÚDE" (PMS)	2.050.000,00	27.254.916,00	212.000,00	29.516.916,00
2001	"PROGRAMA + EDUCAÇÃO" (PME)	1.300.000,00	20.838.520,00	265.000,00	22.403.520,00
2002	"PROGRAMA + LAZER" (PML)	455.000,00	0,00	0,00	455.000,00
2008	MERENDA ESCOLAR	0,00	825.000,00	0,00	825.000,00
3002	"PROGRAMA + CULTURA" (PMC)	100.000,00	1.015.000,00	0,00	1.115.000,00
3003	"PROGRAMA + ESPORTE" (PROMAES)	210.000,00	697.000,00	0,00	907.000,00
4001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	2.826.500,00	0,00	2.841.500,00
4008	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	10.667.603,00	0,00	10.667.603,00
6001	"PROGRAMA DE FORTALECIMENTO À AGRICULTURA" (PFA)	100.000,00	717.500,00	0,00	817.500,00
6003	"PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO" (PIT)	225.000,00	655.000,00	0,00	880.000,00
6009	"PROGRAMA ANDRADAS PARA O FUTURO" (PAF)	6.151.000,00	10.708.896,00	0,00	16.859.896,00
6010	"PROGRAMA ANDRADAS SUSTENTÁVEL" (PAS)	0,00	389.000,00	0,00	389.000,00
7001	"PROGRAMA GOVERNO CIDADÃO" (GC)	230.000,00	11.096.428,00	507.500,00	11.823.928,00
7005	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	1.157.610,00	0,00	1.157.610,00
7008	GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA CÂMARA	770.000,00	959.000,00	0,00	1.729.000,00
9002	SERVIÇO DE DÍVIDA	0,00	0,00	1.550.000,00	1.550.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	5.534.327,00	5.584.327,00
TOTAL		11.656.000,00	89.797.973,00	8.068.827,00	109.522.800,00